


Parecer 03-EEOF

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	
06   10   2015	16h35min	Ordinária	84

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos contrários. Houve 3 ausências.

Está rejeitado.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 5:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 650, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, e dá outras providências”.

Foi apresentada uma Emenda Substitutiva de Plenário nº 6, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a qual a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças deve emitir parecer.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

**DEPUTADO AGACIEL MAIA** (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 650, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, e dá outras providências”.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06   10   2015	16h35min	Ordinária	85

No âmbito desta comissão, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 650, de 2015, na forma do substitutivo apresentado em plenário pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e pela inadmissibilidade das demais emendas substitutivas apresentadas ao projeto.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer da CEOF.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, a título de esclarecimento, pergunto ao Deputado Agaciel Maia se o substitutivo aprovado na CEOF enquadra 3 a 7%?

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06   10   2015	16h35min	Ordinária	86

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, o relator da CCJ para este projeto é o Deputado Robério Negreiros.

**DEPUTADO AGACIEL MAIA** – Apenas para esclarecer, digo que o governo apresentou um projeto, e nós apresentamos um substitutivo na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Depois, o projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou um novo substitutivo. Voltando à CEOF, foi apresentado um novo substitutivo acordado com o governo. Então, havia uma tabela de frequência sobre o imposto que se cobra sobre doações ou quando ocorre herança por *causa mortis*. Então, ficou o seguinte:

S/Heloísa.

Marinete

Então, ficou o seguinte: até 1 milhão, fica 4%; de 1 milhão a 2 milhões, 5%; acima de 2 milhões, 6%. Foi eliminada a faixa de 8% – que o governo propôs – e a de 7% – que tinha sido proposta pela CCJ.

Portanto, nosso parecer é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que fixa apenas três índices: 4%, de 0 a 1 milhão; 5%, de 1 milhão a 2 milhões; e 6%, acima de 2 milhões.

**É o parecer, Sra. Presidente.**

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda nº 6, que é o substitutivo.